



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.753 DE 8 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 653.854,81 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 653.854,81 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), com vista à Construção de Centro Comunitário no Bairro dos Ingleses, neste 1º Distrito - conforme Convênio nº 101/2014 - Somando Forças, como segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.01	Centro Comunitário no Bairro dos Ingleses – Somando Forças	15.451.2015.1.219	44.90.51.00	012	576.962,84
08.01	Centro Comunitário no Bairro dos Ingleses – Somando Forças	15.451.2015.1.219	44.90.51.00	004	76.891,97
TOTAL					653.854,81

Art. 2º Para a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 098/2014 – Secretaria de Estado de Obras, no valor de R\$ 576.962,84 – Construção de Centro Comunitário no Bairro dos Ingleses – Somando Forças.

b) anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
14.01	Fundo Socioambiental – Gestão Ambiental	18.541.1001.7.001	33.90.39.00	004	76.891,97
TOTAL					76.891,97

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.753.....fl 02

Rio das Flores, 8 de maio de 2014.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 8 de maio de 2014.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal